



Análise e Julgamento de Recursos Administrativos

I - Preliminar

Trata-se da análise ao recurso administrativo, impetrado, pela licitante, empresa, **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A**, inscrita no CNPJ: sob nº 05.209.279/0001-31; no Pregão Eletrônico de nº 33/2022, contra **HABILITAÇÃO** da empresa **MF MEDICAL EIRELI**.

II – Da Tempestividade

O edital do certame em epígrafe dispõe:

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).

A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

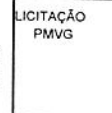
Por se tratar de pregão eletrônico foi marcado para manifestação de intenções de recurso em **25/11/2022 às 10: h00min**, empresa deverá encaminhar na plataforma a manifestação de intenções recursal.

Como a empresa recorrente, **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A.**, inscrita no CNPJ: sob nº 05.209.279/0001-31, manifestou suas intenções de recorrer, **TEMPESTIVAMENTE** à peça recursal foram anexo no prazo.

Assim, a pregoeira e os Membros dessa Comissão equipe técnica CONHECEM o Recurso Administrativo ora apresentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.

III – Dos Fatos e Pedidos

Expõem as recorrentes as razões de fato e de direito.



RECURSO ADMINISTRATIVO	
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814174/2022
À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT	
	

A CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.209.279/0001-31, com sede na AV. PAULO DE FRONTIN, 161 – ESTÁCIO – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20260-010, por seu representante legal infra-assinado, vem, à presença de Vossa Senhoria, consubstanciada no art. 116 da Lei 8.666/93, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que definiu a empresa MF MEDICAL EIRELI como vencedora do Certame, porém, estamos interpondo recurso devido a empresa não atender à solicitação técnica requerida em Termo de Referência e Edital, pelos motivos de fato e de direito conforme elencados abaixo. Vejamos:

DAS QUESTÕES TÉCNICAS DO EDITAL:

• **Equipamento: FONTE DE LUZ**

1. O Edital Solicita: "...COM DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM SALAS INTELIGENTES E REMOTAS."

Motivo de Desclassificação: De acordo com o site da ANVISA, a fonte de luz ofertada pela empresa MF MEDICAL EIRELI, modelo 20113344, fabricante Arthimed, registro 82233969003, **NÃO ATENDE** ao item acima solicitado no Anexo I – Termo de Referência – ITEM 01. Vejamos:

Ocorre que ao analisar o manual da fonte de luz ofertada, não foi possível encontrar a informação de que tal equipamento possui dispositivo para conexão em salas inteligentes e remotas. Dessa forma, a arrematante não cumpre o exigido em edital.

Av. Paulo de Frontin, 161 • Estácio • Rio de Janeiro • RJ • CEP: 20260-010 Telefone: +55 21 3293-1650 1/10



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.

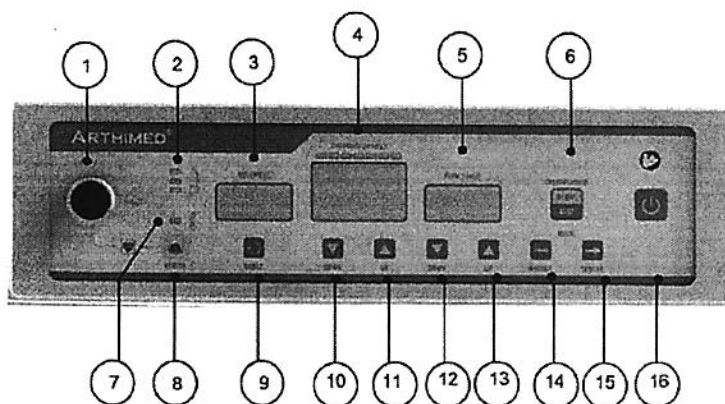


• **Equipamento: INSUFLADOR**

2. O Edital Solicita: "01 INSUFLADOR DE CO2, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE..."

Motivo de Desclassificação: De acordo com o manual exposto na ANVISA, o insuflador ofertado pela empresa MF MEDICAL EIRELI, modelo 20212455, fabricante Arthimed, registro 82233969002, **NÃO ATENDE** ao item acima solicitado no Anexo I – Termo de Referência – ITEM 01. Vejamos:

Ao analisar a página 7 do manual do insuflador, imagem abaixo, é indiscutível que tal equipamento **NÃO** possui tela sensível ao toque, mas sim painel de membrana, o qual é bastante inferior ao solicitado em edital. Desse modo, mais uma vez a arrematante **NÃO** cumpre o exigido em edital.



Fonte: Anvisa

• **Produto: INSTRUMENTAIS**

3. O Edital Solicita: "TROCART, D=10MM, C= 10,5CM, AUTOCLAVÁVEL, CONSTITUÍDO POR: OBTURADOR TRIANGULAR OU PIRAMIDAL, CAMISA, VÁLVULA MULTIFUNCIONAL PARA RETENÇÃO DE GÁS E CONECTOR PARA INSUFLAÇÃO DE ALTO FLUXO, GARANTINDO FLUXO MÁXIMO DE CO2 EM INSUFLADORES DE ATÉ 50L/MIN, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. (04 UNIDADES)"

Av. Paulo de Frontin, 161 • Estácio • Rio de Janeiro • RJ • CEP: 20260-010 Telefone: +55 21 3293-1650

2/10



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



Motivo de Desclassificação: Ao analisar a proposta da arrematante, imagem abaixo, é inquestionável que não foi ofertada a quantidade solicitada, ou seja, ofertou somente 02 Trocater com diâmetro de 10mm, sendo assim, deixou de ofertar 02 Trocater com diâmetro de 10mm. Portanto, outra vez a arrematante NÃO cumpre o exigido em edital.

02 (duas) unidades: Trocater 10mm completo, composto por bainha de 10mm e comprimento útil de 100mm e 120mm total, com válvula automática multifuncional, que possui seu acionamento externo, torneira de CO2 com luer lock, totalmente desmontável para facilitar limpeza, sistema de fechamento da válvula por feixe ao invés de molas, que otimiza vida útil e a vedação. Sistema de tubos intercambiáveis, permitindo a utilização de vários tipos de tubos, lisos, rosqueados, radio transparentes entre outros. Acompanha tubo liso com ponta reta e orifícios na ponta distal. Acompanha mandril piramidal. Autoclavável.

Fonte: Proposta da arrematante

4. O Edital Solicita: "AGULHA VERESS PARA PNEUMOPERITÔNIO, PONTA PROTEGIDA COM MOLA E CONECTOR, LUER LOCK, AUTOCLAVÁVEL, D= 2.1 MM, C= 13 CM."

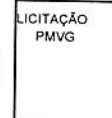
Motivo de Desclassificação: Ao analisar a proposta da arrematante, imagem abaixo, é possível notar que a agulha de veress possui 150mm de comprimento. Dessa maneira, mais uma vez a arrematante NÃO cumpre o exigido em edital.

02 (duas) unidades: Agulha de verres, confeccionado em aço inoxidável, com 150mm de comprimento, torneira de CO2 com luer lock, calibre 14 g, com mecanismo de segurança com ponta arredondada atraumática protegendo o bisel cortante com uma mola. Autoclavável.
Modelo: 20287132
Marca: ARTHIMED
Fabricante: ARTHIMED
Procedência: BRASIL
Anvisa: 82233960009

Fonte: Proposta da arrematante



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



5. O Edital Solicita: "TROCARTE, D= 5MM, C= 10.5 CM, COM TORNEIRA DE INSUFLAÇÃO, OBTURADOR TRIANGULAR OU PIRAMIDAL, CONSTITUÍDO POR CAMISA (CÂNULA) COM TORNEIRA DE INSUFLAÇÃO, E VÁLVULA MULTIFUNCIONAL PARA RETENÇÃO DE GÁS E CONECTOR PARA INSUFLAÇÃO DE ALTO FLUXO, GARANTINDO FLUXO MÁXIMO DE CO2 EM INSUFLADORES DE ATÉ 50L/MIN, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. (06 UNIDADES)"

Motivo de Desclassificação: Ao analisar a proposta da arrematante, imagem abaixo, é indiscutível que não ofertou a quantidade solicitada, ou seja, ofertou somente 04 Trocater com diâmetro de 5mm, sendo assim, deixou de ofertar 02 Trocater com diâmetro de 5mm. Portanto, novamente a arrematante NÃO cumpre o exigido em edital.

04 (quatro) unidades: Trocater 5mm completo, composto por bainha de 5mm e comprimento útil de 100mm e 120mm total, com válvula automática multifuncional, que possui seu acionamento externo, torneira de CO2 com luer lock, totalmente desmontável para facilitar limpeza, sistema de fechamento da válvula por feixe ao invés de molas, que otimiza vida útil e a vedação. Sistema de tubos intercambiáveis, permitindo a utilização de vários tipos de tubos, lisos, rosqueados, radio transparentes entre outros. Acompanha tubo liso com ponta reta e orifícios na ponta distal. Acompanha mandril piramidal. Autoclavável.
Modelo: 20283617 / 20282611
Marca: ARTHIMED
Fabricante: ARTHIMED
Procedência: Brasil
Anvisa: 82233960009

Fonte: Proposta da arrematante

6. O Edital Solicita: "8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação (desde que presente os documentos originais) ou ainda em autenticação online desde que contenham:

8.2.1.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

8.2.1.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online."



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



Motivo de Desclassificação: Ao analisar os documentos enviados pela arrematante, é possível notar que os documentos de habilitação NÃO foram autenticados conforme exigido. Segue abaixo alguns exemplos que deveriam ter sido autenticados. Senão vejamos:

**Irmandade do Hospital e Maternidade
"Cel. Juca Ferreira"**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Gabriel Picolo Filho, CPF nº 016.534.468-70, responsável pela empresa Irmandade do Hospital e Maternidade - Cel. Juca Ferreira, CNPJ nº 56.784.424/0001-49, com sede na Rua Monteiro de Barros, 179 - Centro - Santa Cruz das Palmeiras.

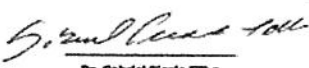
Declaro para os devidos fins que a empresa NIF MEDICAL EIRELI-ME, CNPJ 13.520.397/0001-94, com sede na Rua Sebastião Pires, nº 409 - Campo Belo - São Paulo/SP, fornece os equipamentos e presta serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

↳ Sistema de Vídeo Endoscopia Digestiva ARTHIFLEX da ARTHIMED

- 01-Processadoras
- 02- Gastroscópios
- 02 - Colonoscópios
- Instrumentos e acessórios Endoscópicos.

Relação de Serviços:
Instalação, Manutenção preventiva e corretiva, assim como treinamento nos itens do Sistema de Vídeo Endoscopia Digestiva ARTHIFLEX da ARTHIMED.

Santa Cruz das Palmeiras, 07 de Janeiro de 2021.


Dr. Gabriel Picolo Filho
Provedor
RG: 7.671.225-4
CPF: 016.534.468-70
CNPJ: 56.784.424/0001-49


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
Rua Monteiro de Barros, 179 - Centro - Santa Cruz das Palmeiras
CEP: 78.115-904
Fone: (65) 3632-1500
E-mail: pmvg@varzeagrande.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



PLAECON ASSES. EMPRESARIAL S/S LTDA.
AV. MOACIL 882 - CEP. 04080-000 - PINHÃOPOLOS - SÃO PAULO - CEP. 04080-000-13
FONES: (011) 3039-0033 - 3039-0033 - 3039-0033 - 3039-0033 - 3039-0033 - 3039-0033 - 3039-0033 - 3039-0033

MF MEDICAL - EIRELI
CPF: 13.538.307/0001-44
DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS - EM 31/12/2021.

1-LIQUIDEZ CORRENTE			
ATIVO CIRCULANTE	7.140.227,48	=	R\$ 5,65
PASSIVO CIRCULANTE	1.379.762,27		
2-LIQUIDEZ GERAL			
AT. CIRCULANTE + R.L.P.	9.180.397,48	=	R\$ 5,45
P. CIRCULANTE + P.R.C.	1.314.219,77		
3-SOLVÊNCIA GERAL			
ATIVO TOTAL	7.140.227,48	=	R\$ 5,45
P. CIRCULANTE + P.R.C.	1.314.219,77		

São Paulo, 21 de Dezembro de 2021.

PLAECON ASSES. EMPRESARIAL S/S LTDA.
CPF: 13.538.307/0001-44

Portanto, fica provado que a arrematante novamente NÃO cumpre o exigido em edital.

7. O Edital Solicita: "8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável."

Motivo de Desclassificação: Ao analisar os documentos enviados pela arrematante, é evidente que os documentos proposta e declarações, imagens abaixo, NÃO possuem assinatura digital conforme exigido no item 8.2.1.3 do edital. Vale frisar que tal exigência NÃO era opcional, mas sim obrigatória.

Av. Paulo de Frontin, 161 • Estádio • Rio de Janeiro • RJ • CEP: 20260-010 Telefone: +55 21 3293-1650

6/10



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



ARTHIMED[®]

ANEXO III - DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

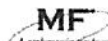
À Prefeitura Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022
Sessão Pública 12/08/2022, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa MF MEDICAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 13.520.397/0001-94, localizada à Rua Sebastião Pass, nº 403 - Bairro Nova Pádua - CEP: 04625-002 - São Paulo, por intermédio de sua procuradora legal, a Sra. Maria Dulcineia Maria Santos de Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 18.472.540-9 e do CPF nº. 142.065.878-09, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 37 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- Que nenhum dos sócios ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefe ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público de ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou controle de despesas por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assessorados.
- Existência de todo supervisor inspetivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar o entrega no prazo previsto no Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022.
- Que fornecemos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, base como acuradas na integra todas as condições deste edital, manifestando o nosso direito recuar.
- Que não estamos em inadimplência com o pagamento de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer obrigação com a Administração Pública.

São Paulo, Rua Sebastião Pass, 403 - Bairro Nova Pádua - CEP: 04625-002 - SP. (11) 4111-4322 / 10915-1738
whatsapp: +55 11 91417-0038
E-mail: contato@mfmed.com.br



ARTHIMED[®]

Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fornecemos declarações feitas pelo Poder Público, em qualquer esfera.

- Declaramos ter disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura:

Maria Dulcineia Maria Santos de Silva
Gerente de Licitação
CPF 142.065.878-09
MF MEDICAL EIRELI
CNPJ 13.520.397/0001-94

São Paulo: Rua Sebastião Pass, 403 - Bairro Nova Pádua - CEP: 04625-002 - SP. (11) 4111-4322 / 10915-1738
whatsapp: +55 11 91417-0038
E-mail: contato@mfmed.com.br

Dessa maneira, fica provado que a arrematante outra vez NÃO cumpre o exigido em edital.

8. O Edital Solicita: "10.9.6.A licitante, quando distribuidor, deverá apresentar Carta de Representação do fabricante autorizado."

Motivo de Desclassificação: Ao analisar os documentos enviados pela arrematante, NÃO foi identificado nos documentos de habilitação declaração da fabricante Cardinal referente aos armários/rack. Desse modo, mais uma vez a arrematante NÃO cumpre o exigido em edital.

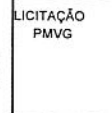
Além disso, de acordo com a página 5 do edital, tais descumprimentos implicam na desclassificação da proposta da MF Medical, uma vez que os equipamentos ofertados não atendem ao Termo de Referência e NÃO ofertou tudo que foi solicitado em edital.

Av. Paulo de Frontin, 161 • Estácio • Rio de Janeiro • RJ • CEP: 20260-010 Telefone: +55 21 3293-1650

7/10



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



- 4.3. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

Fonte: Edital de Pregão em Eletrônico em epígrafe

DA CONCLUSÃO

Chegamos à conclusão através deste **RECURSO ADMINISTRATIVO** que a empresa **MF MEDICAL EIRELI**, não atendeu a questão técnica do processo de compra pública, sendo assim, a mesma precisa ser desclassificada do certame. Senão vejamos:

- Fonte de luz:
 - o Não possui dispositivo para conexão em salas inteligentes e remotas;
- Insuflador:
 - o Não possui tela sensível ao toque;
- Instrumentais:
 - o Não ofertou agulha de veress com comprimento de 13cm;
 - o Não ofertou 04 unidades de trocarte, d=10mm, c= 10,5cm, foi ofertado somente 02 unidades;
 - o Não ofertou 06 unidades de trocarte, d=5mm, c= 10,5cm, foi ofertado somente 04 unidades.
- Documentos de Habilitação:
 - o Não autenticou os documentos exigidos;
 - o Não usou assinatura digital;
 - o Não enviou carta de Representação da fabricante Cardinal.



DO DIREITO:

Cumpre-nos lembrar que o edital é um **INSTRUMENTO PROBATÓRIO** de legalidade e observância dos princípios que norteiam o processo licitatório, quais sejam: **LEGALIDADE, ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE e ECONOMICIDADE** probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e celeridade.

Além disso, os art. 3º, 41º e 44º da lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, traz uma gama de princípios a serem seguidos pela administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei.

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

"Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei."

Para Maria Sílvia Zannella Di Pietro:

"A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do Princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquela cuja proposta melhor atenda ao interesse público"

(Di Pietro, 1999, p.294)

Vale ressaltar que o **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, é bastante claro quanto a **OBRIGATORIEDADE** por parte da administração em seguir o disposto no instrumento convocatório, leia-se **EDITAL**, esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, solicitamos a desclassificação da empresa arrematante do lote, MF MEDICAL EIRELI, requer-se desta Digníssima Comissão de Licitação/Compras:

1. O Recebimento tempestivo do presente RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, para a efeito julgar totalmente procedente.
2. Julgar pela desclassificação definitiva da proposta comercial ofertada pela MF MEDICAL EIRELI, **que não atende aos requisitos técnicos e documentais mínimos do edital.**

No anseio de amparo de plena Justiça, submete-se a presente peça à esta respeitada.

Comissão Julgadora para apreciação e decisão.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2022.

ANA CRISTINA ABREU
CORREA:0050426079
0

Assinado de forma digital por
ANA CRISTINA ABREU
CORREA:00504260790
Dados: 2022.11.28 17:49:33 -03'00'

CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S/A
CNPJ: 05.209.279/0001-31

Nome: ANA CRISTINA ABREU CORREA

Endereço: Rua Barão de Itapagipe, 302 casa 10 - Tijuca RJ/RJ

Estado Civil: Casada

Identidade: ID: 08.213-963-5 DIC/RJ - CPF: 005042607-90

Cargo do Declarante: Coordenadora de Licitação

Profissão: Administradora Tel : (21) 3293-1650

05.209.279/0001-31
CONFIANCE MEDICAL
PRODUTOS MEDICOS S.A.

Av. Paulo de Frontin, 161
ESTÁCIO CEP 20260-010
RIO DE JANEIRO - RJ

Av. Paulo de Frontin, 161 • Estácio • Rio de Janeiro • RJ • CEP: 20260-010 Telefone: +55 21 3293-1650 10/10



IV – Da Contrarrazões ao Recurso

Não houve contrarrazões.

VI – Da Análise

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital Retificado do Pregão Eletrônico 33/2022, pela Lei Federal 10.5020/2002/ Decreto Federal nº 5.450/05 Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço o recurso e passo a esclarecer.

Considerando a alegação da recorrente, referente ao item 8.2 dos documentos de habilitação;

8.2.1 Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação (desde que presente os documentos originais) ou ainda em autenticação online desde que contenham:

8.2.1.1 O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

8.2.1.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

Vejamos;

Considerando que o Atestado de Capacidade Técnica em questão, foi identificado o selo do cartório conforme anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



Irmandade do Hospital e Maternidade

"Cel. Juca Ferreira"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Gabriel Picolo Filho, CPF nº 016.534.468-70, responsável pela empresa Irmandade do Hospital e Maternidade Cel. Juca Ferreira, CNPJ nº 56.784.424/0001-49, com sede na Rua Monteiro de Barros, 179 - Centro - Santa Cruz das Palmeiras.

Declaro para os devidos fins que a empresa **MF MEDICAL EIRELI-ME**, CNPJ 13.520.397/0001-94, com sede na Rua Sebastião Paes, nº 409 - Campo Belo - São Paulo/SP, fornece os equipamentos e presta serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

- Sistema de Vídeo Endoscopia Digestiva ARTHIFLEX da ARTHIMED
 - o 01-Processadoras
 - o 02- Gastroscópios
 - o 02 - Colonoscópios
 - o Instrumentos e acessórios Endoscópicos.

Relação de Serviços:

Instalação, Manutenção preventiva e corretiva, assim como treinamento nos itens do Sistema de Vídeo Endoscopia Digestiva ARTHIFLEX da ARTHIMED.

Santa Cruz das Palmeiras, 07 de Janeiro de 2021.

Dr. Gabriel Picolo Filho

Provedor

RG: 7.671.225-4

CPF: 016.534.468-70

CNPJ: 56.784.424/0001-49





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.

Do ponto questionado referente a Qualificação Econômica Financeira apresentada;

Vejamos;

A empresa MF MEDICAL EIRELI, apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício em SPED, conforme solicitado no Edital.

Considerando que em nosso edital não foi solicitado índice econômico financeiro, portanto a empresa apresentou um documento **além do solicitado no edital**, assinado pelo contador da empresa.

Quanto a Declaração Consolidada, Foi assinada pela sua Representante Legal conforme Procuração anexo nos documentos de habilitação senhora, Maria Durcelina Viana Santos da Silva.

Considerando a alegação da empresa **CONFIANCE MEDICAL PRDUTOS MEDICOS S.A** aos documentos de habilitação referente ao item 8.2 não prospera conforme demonstrado na análise.

Diante da alegação da Empresa, **CONFIANCE MEDICAL PRDUTOS MEDICOS S.A, Referente à qualificação técnica:**

O questionamento referente a Qualificação Técnica descritivo do aparelho, o questionamento foi encaminhado para Diretoria Técnica do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, devido esta pregoeira não deter tais conhecimentos.

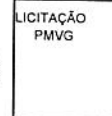
Diante do exposto a Dra Maria das Dores Gonçalves, realizou uma reanálise na qualificação técnica, conforme CI nº 01/2023 anexo.

Vejamos:

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



CI D Técnica nº 001/2023

Várzea Grande, 06 de Janeiro de 2023

De: Dra Maria das Dores Gonçalves
Diretora Técnica - HPSMVG

À Sra. Francisca Luiza de Pinho

Pregoeira

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A referente ao Pregão Eletrônico 033/2022 que tem como objetivo a aquisição de APARELHO DE VIDEO LAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPLA DE VÁRZEA GRANDE.

I – DO RECURSO

A Licitante CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A apresentou os seguintes argumentos:

1.1 DO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERENCIA

A Licitante questiona aspectos relacionados ao modelo de insuflador, destacando que o produto não apresenta *tela sensível ao toque*, sendo composto apenas com tela tipo membrana (teclas), que o modelo de processadora não possui disponibilidade para *conexão em salas inteligentes e remotas*, demonstrando que o produto não possui quaisquer saídas possíveis para comunicação, que não ofertar *Agulha de Veress* com comprimento de 13cm, que ofertar somente 04 unidades de *trocarte (d=10mm, c= 10,5cm)* e ofertar somente 04 unidades de *Trocarte (d=5mm, c= 15,5cm)*..

II – DA ANÁLISE

Ao retomar a Qualificação Técnica com base nos questionamentos realizados, é possível identificar que os modelos ofertados pela MF MEDICAL não cumprem aos Requisitos Técnicos do Edital, nos seguintes aspectos:

2.1 INSUFLADOR DE CO2, COM TELA SENSIVEL AO TOQUE

O equipamento ofertado não possui tela sensível ao toque, conforme manual, dispondo apenas de tela tipo membrana, composta por teclas de pressão, como mostra imagem em seu manual de uso, página 07.

1

Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



2.2 TELA WIDESCREEN, COM DE NO MÍNIMO DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM SALAS INTELIGENTES E REMOTAS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM FLEXÍVEIS DIGITAIS

Segundo imagens do manual de instruções de uso da MICRO CÂMERA 1CMOS, modelo 20114514, página 08, não é possível afirmar que haja a possibilidade de conexão digital com salas inteligentes.

2.3 AGULHA VERESS PARA PNEUMOPERITÔNIO, PONTA PROTEGIDA COM MOLA E CONECTOR, LUER LOCK, AUTOCLAVÁVEL, D= 2.1 MM, C= 13 CM

A Agulha de Veress ofertada pela Licitante vencedora se apresenta com um comprimento de 150mm, ou seja, superior ao comprimento exigido na página 54 do Edital.

2.4 UNIDADES OFERTADAS DE TROCARTE (D=10MM, C= 10,5CM), E TROCARTE (D=5MM, C= 15,5CM)

O quantitativo de Trocarte ofertado pela Licitante Vencedora é inferior ao exigido em Edital, propondo entrega de apenas 04 unidades de trocarte (d=5mm, c= 15,5cm) e 02 unidades de trocarte (d=10mm, c= 10,5cm), quando o exigido é de 06 e 04 unidades respectivamente conforme descritivo na página 54.

III – CONCLUSÃO

Diante dos fatos obtidos após a Reanálise Técnica, entende-se como PROCEDENTES os argumentos do recurso de que a empresa MF MEDICAL descumpriu item do edital ao ofertar equipamento divergente do solicitado, sendo assim, REPROVADA na Qualificação Técnica.

Dra. Maria das Dores Gonçalves da Silva
Diretora Técnica - HPSM/VG
Matrícula: 32240
CRM-MT: 2677

Dra. Maria das Dores Gonçalves
Diretora Técnica do HPSM/VG

Recebi em	10/01/23
Às	16:20 horas
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626

2



VII – Da DECISÃO.

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520, Decreto Federal 5.450/2005 nº. 10.024/2019 e nos termos do edital e todos os atos até então praticados, decido por admitir o presente recurso, para no mérito **DANDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL** julgando procedente referente à qualificação técnica do equipamento.

Diante do exposto, acato a decisão da equipe técnica, **Inabilitando** a empresa **MF MEDICAL EIRELI, do certame.**

Essa é a posição adotada pela Pregoeira e, diante disso, encaminha-se o presente à autoridade superior competente para análise e posterior decisão, com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Várzea Grande - MT, 11 de janeiro de 2023.


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



CI D Técnica nº 001/2023

Várzea Grande, 06 de Janeiro de 2023

De: Dra Maria das Dores Gonçalves
Diretora Técnica - HPSMVG

À Sra. Francisca Luiza de Pinho

Pregoeira

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A referente ao Pregão Eletrônico 033/2022 que tem como objetivo a aquisição de APARELHO DE VIDEO LAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPLA DE VÁRZEA GRANDE.

I – DO RECURSO

A Licitante CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A apresentou os seguintes argumentos:

1.1 DO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERENCIA

A Licitante questiona aspectos relacionados ao modelo de insuflador, destacando que o produto não apresenta *tela sensível ao toque*, sendo composto apenas com tela tipo membrana (teclas), que o modelo de processadora não possui disponibilidade para *conexão em salas inteligentes e remotas*, demonstrando que o produto não possui quaisquer saídas possíveis para comunicação, que não ofertar *Agulha de Veress* com comprimento de 13cm, que ofertar somente *04 unidades de trocarite (d=10mm, c= 10,5cm)* e ofertar somente *04 unidades de Trocarte (d=5mm, c= 15,5cm)*..

II – DA ANÁLISE

Ao retomar a Qualificação Técnica com base nos questionamentos realizados, é possível identificar que os modelos ofertados pela MF MEDICAL não cumprem aos Requisitos Técnicos do Edital, nos seguintes aspectos:

2.1 INSUFLADOR DE CO2, COM TELA SENSIVEL AO TOQUE

O equipamento ofertado não possui tela sensível ao toque, conforme manual, dispondo apenas de tela tipo membrana, composta por teclas de pressão, como mostra imagem em seu manual de uso, página 07.



2.2 TELA WIDESCREEN, COM DE NO MÍNIMO DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM SALAS INTELIGENTES E REMOTAS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM FLEXIVEIS DIGITAIS

Segundo imagens do manual de instruções de uso da MICRO CÂMERA 1CMOS, modelo 20114514, pagina 08, não é possível afirmar que haja a possibilidade de conexão digital com salas inteligentes.

2.3 AGULHA VERESS PARA PNEUMOPERITÔNIO, PONTA PROTEGIDA COM MOLA E CONECTOR, LUER LOCK, AUTOCLAVÁVEL, D= 2.1 MM, C= 13 CM

A Agulha de Veress ofertada pela Licitante vencedora se apresenta com um comprimento de 150mm, ou seja, superior ao comprimento exigido na página 54 do Edital.

2.4 UNIDADES OFERTADAS DE TROCARTE (D=10MM, C= 10,5CM), E TROCARTE (D=5MM, C= 15,5CM)

O quantitativo de Trocarte ofertado pela Licitante Vencedora é inferior ao exigido em Edital, propondo entrega de apenas 04 unidades de trocarte (d=5mm, c= 15,5cm) e 02 unidades de trocarte (d=10mm, c= 10,5cm), quando o exigido é de 06 e 04 unidades respectivamente conforme descritivo na página 54.

III – CONCLUSÃO

Diante dos fatos obtidos após a Reanálise Técnica, entende-se como PROCEDENTES os argumentos do recurso de que a empresa MF MEDICAL descumpriu item do edital ao ofertar equipamento divergente do solicitado, sendo assim, REPROVADA na Qualificação Técnica.

Dra. Maria das Dores Gonçalves da Silva
Diretora Técnica - HPSM/VG
Matrícula: 32240
CRM-MT: 2677

Dra. Maria das Dores Gonçalves
Diretora Técnica do HPSMVG





DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 814174/2022

Pregão Eletrônico nº 33/2022

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelho de vídeo laparoscopia e instrumentais, para atender o hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande.

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela equipe técnica e pregoeira; **RATIFICO** a Decisão Proferida pela pregoeira onde declara a empresa **MF MEDICAL EIRELI, INABILITADA.**

Acolho na íntegra os argumentos e mantenho decisão expendida pela Pregoeira, aos quais adoto como razões de decidir.

De ciência aos Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site WWW.bllcompras.org.br e WWW.varzeagrande.mt.gov.br bem como procedam às demais formalidades de publicidades determinadas pela lei.

Várzea Grande, 11 de janeiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde /SMSVG